

PERPART PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ Nº 02.534.914/0001-68.



Relatório da Administração: Senhores acionistas, apresentamos as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas referentes ao exercício findo em 31.12.2001. Este exercício foi marcado por grandes realizações, na organização administrativa e, especialmente no trato das pendências originárias das empresas extintas: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco – EMATER-PE e Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco – COHAB/PE, incorporadas pela PERPART. Destacamos dentre as realizações: o acordo trabalhista efetivado no final do exercício de 2001, com a negociação e eliminação de volume considerável de processos de indenizações trabalhistas; a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, no âmbito da PERPART e dos fundos estaduais de incentivos e fomentos, interligando nossos sistemas contábeis ao órgão de controle interno do tesouro estadual e ressaltando-se que até então inexistia sequer, na empresa, sistema de controle orçamentário; neste exercício, dois novos fundos foram incorporados à operacionalização da PERPART destinados ao financiamento de projetos culturais e de micro e pequenos empreendedores; Instituímos seis comissões internas para proceder levantamentos, ajustes e reclassificações contábeis e estruturação dos controles internos, envolvendo as áreas de bens patrimoniais, créditos e cobrança, registro e Demonstrações Contábeis e arquivos. Face à complexidade das pendências remanescentes da cadeia sucessória das empresas incorporadas e implantação do SIAFEM, não foi possível, com os recursos humanos e financeiros disponíveis, efetivar todos levantamentos e ajustes necessários, mas estamos dando continuidade no exercício financeiro de 2002, buscando soluções para sanear as pendências ainda remanescentes, especialmente aquelas decorrentes das referidas empresas extintas e da administração dos fundos, transferida para a PERPART com a privatização do BANDEPE. A administração

Balanco Patrimonial em 31.12.2001 e 2000 - Em Reais

	31.12.2001	31.12.2000
ATIVO		
Circulante		
Caixa e bancos	1.306.373	1.273.608
Valores em trânsito	109.994	108.711
Contas a receber	10.134.241	9.721.160
Estoques	67.278	22.580
Depósitos e cauções	600.197	1.367.255
Tributos a recuperar	81.494	118.999
Adiantamentos a empregados	768.742	735.538
Convênios de entidades extintas	2.178.237	2.561.568
Convênios de cessação de pessoal	1.009.642	820.751
Outros créditos	151.893	2.491
	16.408.091	16.522.661

Realizável a Longo Prazo		
Depósitos e cauções	2.412.615	1.407.019
Contas a receber - carteira imobiliária	544.333.713	562.751.190
Convênios diversos	1.672.097	1.672.097
Projetos habitacionais	40.718.186	40.718.186
Terrenos para edificações	5.699.282	5.699.282
Outros créditos	1.164.132	1.606.160
	596.000.025	613.853.934

Permanente		
Investimentos	4.927.136	4.934.874
Imobilizado	12.482.158	12.457.571
Diferido	6.572	7.596
	17.415.866	17.400.041

Passivo a Descoberto		
	75.460.896	29.994.586
	705.284.878	677.771.222

PASSIVO		
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	16.118.962	15.989.930
Fornecedores	3.567.396	11.269.927
Obrigações fiscais	308.217	251.295
Obrigações sociais	6.140.796	4.194.162
Débitos de entidades extintas	9.278.052	7.280.426
Recursos para aumento de capital	-	1.485.276
Outros débitos	537.322	1.643.247
	35.950.735	42.114.263

Exigível a longo prazo		
Empréstimos e financiamentos	577.721.659	570.750.750
Obrigações sociais e fiscais	16.186.330	22.155.689
Provisões para contingências	73.920.572	41.224.938
Credores diversos	1.525.582	1.525.582
	669.334.143	635.656.959

Patrimônio Líquido		
Passivo a descoberto - ativo	-	-
	-	-
	705.284.878	677.771.222

Demonstrações dos Resultados - Em Reais		
	31.12.2001	31.12.2000
Receita bruta dos serviços	2.435.103	2.302.551
Deduções da receita	(96.474)	(84.043)
Receita líquida	2.338.629	2.218.508

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EM REAIS					
	Capital social	Res. de capital	Res. de reavaliação de control.	Preju. acumulados	TOTAL
Saldos em 31.12.1999	49.370.102	-	742.193	(61.774.250)	(11.661.955)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	305.891	305.891
Isenção/redução - LAFEPE	-	262.320	-	-	262.320
Doações e subvenções - LAFEPE	-	184.600	-	-	184.600
Realiz. da res. de reaval. - LAFEPE	-	-	(29.688)	29.688	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	(19.085.442)	(19.085.442)
Saldos em 31.12.2000 *	49.370.102	446.920	712.505	(80.524.113)	(29.994.586)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	7.364.599 (b)	7.364.599
Recursos para aum. de capital	-	1.485.276 (a)	-	-	1.485.276
Prejuízo do exercício	-	-	-	(54.316.185)	(54.316.185)
Saldos em 31.12.2001	49.370.102	1.932.196	712.505	(127.475.699)	(75.460.896)

(a) Refere-se aos recursos do Governo do Estado recebidos em 29.01.1999 e que estavam registrados indevidamente, em 31.12.2000, no passivo circulante - recursos para aumento de capital;

(b) Corresponde, basicamente, a um ajuste credor, no valor de R\$ 7.232.338, registrado para compatibilização do valor do débito consolidado no INSS incluído no REFIS, que estava dimensionado a maior nesse montante, conforme Despacho Decisório Nº 15.401.2/001/15.01.2001 do Serviço de Fiscalização da Previdência Social.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2001 E DE 2000.

NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL. (a) Natureza da Sociedade. A PERPART, é uma companhia fechada de economia mista de capital autorizado, criada pela Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 19.243, de 07 de agosto de 1996, com redação dada pelo Decreto nº 20.510, de 30 de abril de 1998, Lei Estadual 11.671, de 27.09.99 e Decreto Nº 21.723 de 27.09.99, estando vinculada a Secretaria da Administração e Reforma do Estado de Pernambuco. (b) Objeto Social - (I) Geração e gestão de recursos para alocação em investimentos públicos no território do Estado de Pernambuco, e a administração dos créditos direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedade de economia mista dos quais o Estado de Pernambuco detinha o controle acionário; (II) Participação no capital de outras sociedades, públicas ou privadas, como sócia ou acionista, bem como promover projetos especiais de interesse do Estado de Pernambuco, por meio da prestação de apoio técnico, econômico-financeiro e de gestão administrativa; (III) Incrementação e participação de investimentos e empreendimentos produtivos e destinados à geração de empregos e ao fortalecimento da economia do Estado de Pernambuco; (IV) Prestação de serviços profissionais especializados e locação de mão-de-obra. (c) Incorporação da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB - PE e Empresa de Assistência Técnica e Extensão

Rural do Estado de Pernambuco - EMATER - PE. Através da

Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de

1999, foi aprovada incorporação do acervo líquido total da

COHAB-PE e EMATER-PE, de modo a atender os termos do Art.

9º do Decreto Estadual Nº 21.849, de 19.11.1999.

NOTA Nº 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS. (a) As demonstrações contábeis foram preparadas de

acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária

brasileira; (b) O Art. 4º da Lei Nº 9.249, de 26.12.1995, dentre outras

determinações, eliminou a adoção de qualquer sistema de correção

monetária de balanço para fins fiscais e societários a partir do exercício

societal de 1996. Dessa forma, os balanços patrimoniais de 31.12.2001

e 2000 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio

líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos

nesses datas, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas

contábeis emanadas da legislação societária brasileira e não

contemplam os efeitos inflacionários nos referidos exercícios. (c) O

patrimônio líquido negativo está demonstrado após o ativo, como

passivo a descoberto, de modo a atender às Normas Brasileiras

de Contabilidade - NBC-T-3, aprovada pela Resolução Nº 686,

de 14.12.1990 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

(d) A fim de atender o Art. 180 da Lei Estadual Nº 7.741, de 23.10.1978

(Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco),

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em

os ativos e os passivos dos fundos especiais administrados pela PERPART, foram registrados em contas específicas e sintéticas de compensação (Vide Nota Explicativa Nº 22).

NOTA Nº 3 - PREJUÍZO DO EXERCÍCIO DE 2001. O prejuízo do exercício de 2001, no valor de R\$ 54.316.185, foi ocasionado, principalmente, pelos seguintes fatos: (a) registro do ajuste da provisão para contingências civis e trabalhistas, no montante de R\$ 35.664.398, em despesas administrativas; (b) incremento do valor da atualização monetária do passivo e das despesas financeiras, em cerca de R\$ 5.348.154, em relação ao exercício de 2000.

NOTA Nº 4 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

(a) Efeitos Inflacionários - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos, até 31 de dezembro de 1995, sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido com base na variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR. Os demais ativos e passivos sujeitos a indexação foram atualizados até as datas de encerramento dos exercícios sociais com base nos índices contratados ou oficiais. (b) Apuração dos resultados - As receitas e as despesas, inclusive as provisões, são registradas pelo princípio fundamental de contabilidade da competência. (c) Estoques - Os estoques, referentes a material de consumo, são avaliados pelo método do custo médio de aquisição. (d) Contas a receber - carteira imobiliária - Os saldos em 31.12.2001 e 31.12.2000 estão demonstrados pelo valor total da cessação da carteira imobiliária da extinta COHAB - PE ao Governo do Estado de Pernambuco, deduzido das transferências do Tesouro Estadual vinculadas à amortização dos empréstimos, originários da refenda Companhia Incorporada, junto à Caixa Econômica Federal (Vide Notas Explicativas Nº 8 e 15). (e) Investimentos - Em 31.12.2001, foi mantido sem ajustes, o saldo em 31.12.2000 do investimento relevante na companhia coligada "Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - LAFEPE" que fora avaliado pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão registrados pelo custo de aquisição em 31.12.2001 e em 31.12.2000 (Vide Nota Explicativa Nº 13). (f) Imobilizado - É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção acrescido da correção monetária até 31.12.1995. A depreciação foi apropriada até o exercício de 1999 (Vide Nota Explicativa Nº 14). (g) Diferido - É demonstrado pelos custos pré-operacionais realizados na implantação da Companhia. A amortização das despesas defendidas é calculada e apropriada a taxa de 10% ao ano.

NOTA Nº 5 - CONTAS A RECEBER

Descrição - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Créditos junto às usinas		
Cia. Usina Bulhões	664.429	664.429
Usina Maravilhas S.A.	1.449.985	1.449.985
Usina Bom Jesus S/A.	774.879	774.879
Usina Barão de Suassuna S/A.	724.973	724.973
Usina Cruangi S/A.	1.506.062	1.506.062
Usina Pumaty S/A.	2.869.121	2.869.121
Usina Saigado S/A.	1.063.475	1.063.475
	9.052.924	9.052.924
Outras contas a receber	1.081.317	668.236
	10.134.241	9.721.160

A PERPART possuía aplicação financeira no Banco Sogeral S.A. Em 1º.07.1998, as referidas aplicações foram dadas em garantia para suprir carta de crédito aberta pelo citado banco às referidas usinas. Em função dessa garantia, as usinas assinaram Instrumento Particular de Confissão da Dívida, no sentido de garantir o pagamento da operação feita pela PERPART com o Banco Sogeral S.A.. As referidas usinas ofereceram em contrapartida, através de penhor agrícola, cerca de 427 mil toneladas de cana-de-açúcar de sua propriedade.

Como as referidas usinas não cumpriram com os compromissos de exportação de açúcar nos prazos pré-estabelecidos, o Banco Sogeral S.A., em 16.12.1998, executou a garantia prestada pela PERPART e, conseqüentemente, baixou a sua aplicação financeira no valor de R\$ 7.208.559 correspondente a US\$ 5.992.000.

A PERPART, através de seus assessores jurídicos externos, propôs contra as usinas devedoras uma "Ação Ordinária da Obrigação de Fazer Pedido de Antecipação de Tutela", sendo de opinião que as medidas judiciais tomadas foram adequadas e estão confiantes no desfecho final. Atendendo a recomendação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, através do Parecer Nº 12/99 - A, de 26.11.1999, foi suspensa a apropriação de variação cambial sobre os valores constantes em contas a receber das usinas, em 31.12.1999. Em 14.12.2001, foi proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, sentença favorável à PERPART, contudo, dificilmente esse crédito realizar-se-á no exercício de 2002, em decorrência da morosidade do desfecho do processo judicial.

NOTA Nº 6 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES

	31.12.2001	31.12.2000
	Ativo	
	Circulante	Longo Prazo
Depósitos para recursos trabalhistas	(a) 591.270	2.207.247
Depósitos compulsórios (b)	-	205.368
Cauções especiais	8.927	-
	600.197	2.412.615
	1.367.255	1.407.019

(a) Corresponde aos saldos dos depósitos judiciais relativos a diversas causas trabalhistas, que se encontram registrados por seus valores originais em 31.12.2001;

(b) Corresponde ao saldo dos depósitos compulsórios incidentes sobre as aquisições de combustíveis e veículos efetuadas pela extinta COHAB - PE, que se encontram registrados por seus valores originais em 31.12.2001.

NOTA Nº 7 - CONVÊNIOS DE ENTIDADES EXTINTAS

	R\$-31.12.2001	R\$-31.12.2000
Convênios da		
COHAB - PE	(a) 418.385	418.385
EMATER - PE	(b) 1.759.761	1.933.183
Outros convênios	91	-
	2.178.237	2.351.568

(a) Grande parte desse saldo (R\$ 402.580) corresponde a convênios para cessação de pessoal da extinta COHAB - PE com diversos Órgãos do Poder Público, cujos valores são oriundos dos exercícios de 1996 a 1999, encontrando-se, os mesmos, pendentes de regularização/resarcimento; (b) Este saldo está composto, por valores de convênios firmados pela extinta EMATER - PE com diversas Prefeituras Municipais do Estado de Pernambuco (R\$ 1.249.117), com a Sociedade Nordestina de Criadores (R\$ 166.523), com a Sociedade Pernambucana de Medicina Veterinária (R\$ 200.000) e demais créditos de pequeno valor que totalizam R\$ 144.121. Esses valores são provenientes dos exercícios de 1997 e 1998 e a maior parte deles encontra-se pendente de regularização/prestação de contas. Vide Nota Explicativa Nº 18 (a).

NOTA Nº 8 - CONTAS A RECEBER - CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04.01.1999, foi

31 de Dezembro de 2001 e de 2000 - Continuação

aprovada a cessação da Carteira de Créditos Imobiliários da extinta COHAB - PE, inclusive o respectivo Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, para o Estado de Pernambuco, os quais, conforme autorização concedida pela Lei Estadual Nº 11.616, de 29.01.1998, sendo ambos, posteriormente, transferidos para Caixa Econômica Federal - CEF. Em contrapartida, o Governo do Estado de Pernambuco assumiu a responsabilidade pelo pagamento das dívidas da extinta COHAB - PE, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal - CEF e outras entidades controladas pela União. Em 14.01.1999, foi assinado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a extinta COHAB - PE, um Instrumento contratual de cessação de ativos da carteira imobiliária. Em 05.07.1999, o referido contrato foi aditado, de forma a reposicionar os valores aproximados e que sofreriam alterações quando da apuração dos valores definidos pela extinta COHAB - PE. O referido contrato e seu aditivo possuem, resumidamente, o seguinte conteúdo: (a) Valores de cessação da Carteira imobiliária da COHAB - PE ao Governo do Estado de Pernambuco. O Governo do Estado de Pernambuco adquiriu os ativos da Carteira Imobiliária da COHAB - PE, acrescidos dos créditos já caracterizados junto ao FCVS, no montante total de R\$ 619.447.842 composto na forma a seguir:

• 58.903 créditos hipotecários caucionados à Caixa Econômica Federal - CEF originários de operações firmadas com recursos do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, que contam com cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, no montante de R\$ 462.504.606;

• 2.088 créditos hipotecários caucionados à Caixa Econômica Federal - CEF, originários de operações firmadas com recursos do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, que não contam com cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, no montante total de R\$ 29.453.452;

• Créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS pertencentes à COHAB - PE e já devidamente caracterizados como de responsabilidade do FCVS, no montante de R\$ 127.489.784. (b) Contrapartida do Governo do Estado de Pernambuco à COHAB - PE pela venda da Carteira Imobiliária. • Em decorrência da cessação da Carteira Imobiliária da COHAB - PE para o Governo do Estado de Pernambuco, o Estado se comprometeu perante a COHAB - PE a:

- Entregar tempestivamente à COHAB - PE todas as quantias em moeda corrente nacional necessárias ao pagamento das suas dívidas junto a União Federal, Caixa Econômica Federal - CEF e Banco do Brasil S.A., relativas aos débitos da COHAB - PE, existentes na data da assinatura do instrumento contratual, vencidas ou vincendas, já anteriormente garantidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, no montante estimado de R\$ 540.436.592, posicionado em 1º de dezembro de 1998, até a total extinção, mediante pagamento e quitação dessas mesmas dívidas pelos respectivos credores da COHAB - PE; - Fazer sempre que necessário, aportes de recursos à COHAB - PE, em moeda corrente nacional, no montante suficiente para fazer face às despesas de custeio da COHAB - PE, quando as receitas operacionais desta se mostrarem insuficientes para sua regular manutenção; - Entregar à COHAB - PE todas as quantias em moeda corrente nacional necessárias ao pagamento das dívidas, por ela assumidas, decorrentes da celebração do presente contrato ou necessárias para sua celebração, ou ressarcir-las daquelas que pagou a este título; - Recompôr, até o final do exercício financeiro de 1999, os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo da COHAB - PE, repassado para o Governo do Estado de Pernambuco, inclusive, se for o caso, com a entrega ou o oferecimento em garantia, de bens do Estado suficientes para a recomposição do seu ativo realizável.

NOTA Nº 9 - CONVÊNIOS DIVERSOS

Convênios - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Habitat Brasil - Vila dos Milagres	1.367.005	1.367.005
Habitat Brasil - Curado V	254.047	254.047
Cruzada de Ação Social	51.045	51.045
	1.672.097	1.672.097

Correspondem a saldos de contratos e convênios remanescentes de exercícios anteriores à extinção da COHAB - PE e que estão sendo objeto de análise por comissão específica.

NOTA Nº 10 - PROJETOS HABITACIONAIS

Descrição - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Programa PAIH - Ponte do Maduro	2.424.796	2.424.796
Terrenos com Trabalhos de Urbanização	22.086.061	22.086.061
Programa FICAM	6.997.811	6.997.811
Outros Projetos em Desenvolvimento	8.570.417	8.570.417
Equipamentos Comunitários	639.101	639.101
	40.718.186	40.718.186

Nesta conta estão apresentados todos os custos de construção e lançamento dos conjuntos habitacionais apropriados pela extinta COHAB - PE até a sua incorporação pela PERPART em 31.10.1999. Quando os conjuntos habitacionais estavam concluídos, os custos correspondentes eram transferidos para a conta de "imóveis destinados à comercialização". Esse saldo não teve movimentação desde a citada incorporação. A PERPART aguarda prestação de contas do Contrato Nº 003/2000 firmado com a EMHAPE - Empresa de Melhoramentos Habitacionais de Pernambuco S.A., para proceder os ajustes porventura necessários.

NOTA Nº 11 - TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES

Na extinta COHAB - PE registrava-se nessa rubrica o custo das propriedades adquiridas para a construção de imóveis destinados à comercialização. Desde a incorporação da COHAB - PE pela PERPART (31.10.1999) que não há movimentação no saldo dessa conta (R\$ 5.699.282). A PERPART aguarda prestação de contas do Contrato Nº 003/2000, para proceder os ajustes porventura necessários.

NOTA Nº 12 - OUTROS CRÉDITOS

Créditos de entidades extintas - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Imóveis para comercialização (a)	270.332	270.332
Bônus da Caixa Econômica Federal (b)	504.928	504.928
Financiamento do Bco do Brasil S.A. (c)	358.686	358.686
Parcelamento do INSS	30.186	30.186
EMHAPE	-	442.028
	1.164.132	1.606.160

(a) Corresponde ao valor de diversas unidades habitacionais concluídas e

CONTINUAÇÃO

PERPART PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ: 02.534.914/0001-68.

**NOTA Nº 13 - INVESTIMENTOS**

Descrição - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Participação em coligada (a)	4.829.501	4.829.501
Outros investimentos	97.635	105.373
	4.927.136	4.934.874

(a) Saldo Calculado pelo método da equivalência patrimonial sobre a posição em 31.12.2000, na proporção de 36,92% correspondente a participação no capital social da coligada LAFEP, não ajustado por falta de informação tempestiva da referida companhia para 31.12.2001.

NOTA Nº 14 - IMOBILIZADO

Descrição - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Terras e benfeitorias	6.470.663	6.470.663
Edificações	12.055.315	11.379.166
Móveis, utensílios e instalações	5.848.566	6.347.672
Equipamentos de Informática	181.243	165.376
Veículos	3.867.222	4.037.490
Máquinas e equipamentos	583.623	583.623
Obras em andamento	108.187	108.187
Outros	56.361	54.416
	29.171.180	29.146.593
Depreciação acumulada	(16.689.022)	(16.689.022)
	12.482.158	12.457.571

Em atendimento a Resolução da Diretoria Nº 008/2001, de 25.06.2001, foram instituídas a Comissão de Levantamento e Análise dos Bens Móveis - CLABEM e a Comissão de Levantamento e Análise do Acervo Patrimonial - CLABIP com a finalidade de localizar, identificar a situação, tomba, verificar termos de cessão de uso e/ou comodato e a situação cartorial dos bens móveis e imóveis da PERPART, face as incorporações das extintas COHAB - PE e da EMATER - PE e do complexo cenário constituído pelas decorrentes. O trabalho de levantamento dos bens móveis e imóveis foi praticamente concluído até 31.12.2001, restando, contudo, além da identificação do acervo patrimonial atualmente sob a responsabilidade da EMATER, os seguintes procedimentos previstos para o exercício de 2002: (a) Valorização dos bens identificados e tombados; (b) Cadastro dos bens no controle patrimonial; (c) Conciliação do controle patrimonial com os registros contábeis; (d) Determinação dos ajustes contábeis. Em decorrência dos trabalhos desenvolvidos pelas referidas comissões e pela não conclusão dos levantamentos físicos até 31.12.2001, as quotas de depreciação relativas ao exercício de 2001 e 2000 não foram contabilizadas.

NOTA Nº 15 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	31.12.2001 - R\$	31.12.2000 - R\$
	Circulante	Longo Prazo
Cx. Econ. Federal		
Projeto Ponte do Maduro (a)	849.144	7.881.065
Dívida Vencida (b)	971.095	15.428.935
Dívida Vincenda (b)	14.298.723	554.411.659
	16.118.962	577.721.659
	15.989.930	570.750.750

(a) Corresponde ao contrato Nº 32.050-18, destinado ao financiamento de infra-estrutura do Projeto "Ponte do Maduro". O pagamento está sendo efetuado em 240 parcelas mensais e

consecutivas, corrigidas com base na variação da Unidade Padrão, Fiscal - UPC da Caixa Econômica Federal, com incidência de juros de 5,5% ao ano e vencimento final em janeiro de 2017. Como garantia, foram concedidas as receitas próprias do Estado de Pernambuco oriundas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

(b) Corresponde ao financiamento de uma operação de renegociação de dívidas em atraso, regulamentada pela Lei Nº 8.727/93, cujo contrato foi celebrado entre a União, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro e a extinta COHAB - PE/PE. O pagamento está sendo efetuado em 240 parcelas mensais e consecutivas, corrigidas com base na variação da Taxa Referencial - TR, com incidência de juros de 1,94% ao ano e com vencimento final em 01.12.2013. Como garantia foram concedidas as receitas próprias do Estado de Pernambuco e as quotas de participação na arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados provenientes da União.

NOTA Nº 16 - FORNECEDORES

Descrição - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Queiroz Galvão Empreendimentos Ltda (a)	153.591	153.591
COMPESA (b)	647.037	647.037
Delta Construções S.A. (c)	392.741	392.741
Construtora Norberto Odebrecht S.A. (a)	1.204.371	1.204.371
Fretes e Carretos a pagar (c)	804.241	1.312.312
Construtora OAS Ltda (d)	-	7.528.047
Outros fornecedores abaixo de R\$ 40.000	365.415	31.828
	3.567.366	11.269.927

(a) Refere-se aos débitos constituídos junto às construtoras, provenientes da extinta COHAB - PE e pendentes de liquidação há longa data;

(b) Corresponde aos débitos constituídos referente a construções de barragens e obras de irrigação (R\$ 392.741) e fornecimento de água a carros pipas (R\$ 647.037), provenientes da extinta EMATER - PE;

(c) Esse valor corresponde ao saldo a pagar aos proprietários de carros-pipa (pipelros) contratados pela extinta EMATER - PE. Parte desse valor, no montante de R\$ 354.601, não é reconhecido como dívida da PERPART após levantamento realizado por uma comissão especial constituída para este fim;

(d) O débito junto à Construtora OAS Ltda, apresentado em 31.12.2000, no valor de R\$ 7.528.047, referente a uma ação cível, foi transferido para o passivo exigível a longo prazo - provisão para contingências.

NOTA Nº 17 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

	31.12.2001	31.12.2000
	Circulante	Longo Prazo
Obrigações Sociais		
•REFIS - INSS (a)	43.127	13.051.504
•FGTS parcelam. (b)	202.662	3.052.921
•Encargos Sociais		
•a Recolher	575.112	-
•Salários a pagar	1.320.559	-
•Provisão p/ férias	3.663.044	2.342.001

Outras obrigações	336.282	1.661.233
Obrigações Fiscais	6.140.786	16.104.425
	308.217	61.905
	6.449.003	16.166.330
	4.445.457	22.155.689

(a) Em 29 de novembro de 2000, a PERPART ingressou no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS. Esse programa visa à regularização de créditos da União, de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativos aos fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2000. O programa prevê a utilização de créditos tributários oriundos de prejuízos fiscais (IRPJ) e de base negativa da contribuição social (CSLL) para a liquidação dos valores correspondentes às multas e juros incluídos no programa, além da atualização monetária com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. A PERPART optou pelo pagamento de parcelas mensais com base no percentual de 1,5% da sua receita bruta mensal e as parcelas vêm sendo pagas normalmente desde abril de 2000. Vide ajuste do débito consolidado nas demonstrações da mutação do patrimônio líquido.

(b) Em 21 de novembro de 2000, a Caixa Econômica Federal deferiu o pedido de parcelamento solicitado pela PERPART referente ao débito com o FGTS, oferecendo como garantia as receitas da companhia originárias de transferências do Tesouro Estadual. Os encargos financeiros estão fundamentados na Lei Nº 9.964, Arts 6º e 8º, de 10 de abril de 2000, que instituiu Programa de Recuperação Fiscal-REFIS

NOTA Nº 18 - DÉBITOS DE ENTIDADES EXTINTAS

Descrição - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Recursos a aplicar (a)	714.041	714.041
Provisões para indenizações (b)	8.307.511	5.366.813
Outros débitos	256.500	1.199.572
	9.278.052	7.280.426

(a) Corresponde a contrapartida dos adiantamentos concedidos às Prefeituras Municipais de diversas cidades do interior do Estado de Pernambuco, que possuíam convênio com a extinta EMATER - PE. O saldo desta conta está sujeito a conciliação com os valores registrados no ativo circulante - convênios de entidades extintas. Vide Nota Explicativa Nº 7 (b);

(b) Corresponde a uma estimativa das indenizações trabalhistas a serem pagas para ex-funcionários das extintas COHAB - PE e EMATER - PE de acordo com uma proposta efetuada pela PERPART no exercício de 2001. Desse saldo, o valor de R\$ 4.729.792 corresponde a obrigação junto aos ex-funcionários que aderiram ao acordo através do Dissídio Coletivo de Trabalho Nº 010/01, homologado em 08.11.2001 e está suportado por levantamento pericial. Com relação ao saldo restante (R\$ 3.577.719), dependerá de uma revisão no levantamento dos valores das prováveis indenizações por parte do Departamento de Pessoal da PERPART e de sua Assessoria Jurídica Externa (Vide Nota Explicativa Nº 19 (b)).

NOTA Nº 19 - PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

Provisão para Contingências - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Cíveis (a)	69.588.753	33.911.101
Trabalhistas (b)	4.351.819	7.313.837
	73.940.572	41.224.938

(a) Corresponde a 17 (dezessete) ações que têm como ré constituída principalmente as extintas COHAB - PE e EMATER. O saldo em 31.12.2001 está suportado por uma posição, contendo o levantamento dos processos, realizado pela Coordenadoria de Apoio Jurídico - CAJ da PERPART.

(b) Esse saldo corresponde a estimativa da obrigação junto aos ex-funcionários das extintas COHAB - PE e EMATER - PE, referentes a processos de causas trabalhistas daqueles trabalhadores que decidiram não aderir ao Acordo Judicial ocorrido em novembro de 2001. De acordo com posição fornecida pela Assessoria Jurídica Externa, esse saldo está passível de revisão não podendo afirmar que o mesmo seja suficiente à adimplência das indenizações trabalhistas a pagar pela PERPART.

NOTA Nº 20 - CREDORES DIVERSOS

Convênio - R\$	31.12.2001	31.12.2000
Habitat Brasil - Via dos Milagres	1.288.547	1.288.547
Habitat Brasil - Curado V	112.507	112.507
Cruzada de Ação Social	100.000	100.000
FIDEM - Decreto Estadual nº 18.971	24.528	24.528
	1.525.582	1.525.582

Vide Nota Explicativa Nº 9.

NOTA Nº 21 - CAPITAL SOCIAL

(a) O capital autorizado é de R\$ 500.000.000, representado por 500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

(b) O capital integralizado é de R\$ 49.370.102, representado por 42.067 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

(c) De acordo com o Estatuto Social é assegurado um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei Nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações).

NOTA Nº 22 - FUNDOS ESPECIAIS

De acordo com a legislação estadual específica, a PERPART administra diversos Fundos Especiais, cujos patrimônios líquidos, em 31 de dezembro de 2001 e 2000, são os seguintes:

	<u>Patrimônio Líquido</u>	
	<u>Não Auditado</u>	
<u>Fundos Especiais - R\$</u>	<u>31.12.2001</u>	<u>31.12.2000</u>
PRODEPE	2.603.084	7.055.478
FUPES - PE	4.666.624	5.868.405
FEMICRO	271.238	268.889
FUNRIS	600	586
FDS	118.207	118.207
FIC	478.646	-
FUNAVAL	1.415.274	-

Recife (PE), 19 de abril de 2002.

DIRETORIA

Livino Tavares Neto - Dir. Presidente
Edilson Gouveia de Sá Barreto - Dir. Financ. e de Investimentos
Carlos Anselmo Paulino - Dir. Administração Geral
Maria Djanira dos Santos - Contadora CRC-PE 7499/0.

CONSELHO FISCAL

Mariza Carneiro da Silva - Presidente
Paulo Geraldo Cintra
Maurício Antônio da Silva

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maurício Eliseu Costa Romão - Presidente
Sebastião Jorge Jatobá Bezerra dos Santos
José Arlindo Soares
Gustavo da Mata Pontual Sampaio
Ricardo Guimarães da Silva

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - PERPART, Recife - PE.

1. Examinamos o balanço patrimonial da PERPART, levantado em 31 de dezembro de 2001, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis; 2. Exceto quanto aos fatos mencionados nos parágrafos 5, 7, 8 e 9, os nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da PERPART; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da PERPART, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto; 3. Conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 5, a PERPART possui créditos a receber, junto a várias usinas de açúcar e de álcool no total de R\$ 9.052.924, apresentados no ativo circulante, cuja realização ocorrerá a longo prazo, com reflexo no capital de giro. 4. Conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 7 (a) e (b), a PERPART possui créditos a receber de convênios para cessão de pessoal e de aplicações em projetos firmados com diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, cuja realização/prestação de contas ocorrerá há longo prazo, com reflexo no capital de giro. 5. Conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 9, 10, 11 e 12, a PERPART, possui créditos de convênios diversos (R\$ 1.672.097), de projetos habitacionais (R\$ 40.718.186), de terrenos para edificações (R\$ 5.699.282) e outros créditos provenientes da extinta COHAB - PE (R\$ 1.164.132), apresentados no ativo realizável a longo prazo, que não foram identificadas suas composições, analisadas a existência e a possibilidade de realização, com reflexo no patrimônio líquido. 6. Conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 13, o investimento relevante da PERPART, na companhia coligada "Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - LAFEP" não foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial, por falta de informações tempestivas das demonstrações contábeis por parte dessa companhia investida. 7. Conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 14, as comissões instituídas para identificação e regularização do acervo patrimonial da PERPART, não concluíram os seus levantamentos em tempo hábil para a compatibilização com os saldos contábeis do seu ativo imobilizado. Em decorrência desse fato, também, não foi apropriada a depreciação correspondente aos exercícios sociais findos em 31.12.2001 e 31.12.2000, com reflexo no patrimônio líquido. 8. Encontram-se registrados no passivo circulante, na conta de débitos de entidades extintas (R\$ 3.577.719) e no passivo exigível a longo prazo, na conta de provisão para contingências (R\$ 4.351.819), valores que representam estimativas para indenizações trabalhistas a serem pagas a ex-funcionários das extintas COHAB - PE e EMATER - PE, que não estão suportados por levantamento da Assessoria Jurídica Externa, conforme mencionado nas Notas Explicativas Nº 18 e 19 (b). 9. Conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 20, a PERPART, possui débitos correspondentes aos recursos da União aplicados em diversos convênios para realização de projetos habitacionais que não foram identificadas as suas composições e encontram-se pendentes de prestação de contas, com reflexo no patrimônio líquido. 10. A PERPART, possui contingências fiscais passivas, relativas ao Auto de Infração da Delegacia da Receita Federal, questionando uma inadequada realização do lucro inflacionário do ano-calendário de 1995 (R\$ 8.964.958) e quanto a falta de reconhecimento da contribuição incidente sobre as transferências de recursos para custeio efetuadas pelo Estado de Pernambuco até Janeiro de 1999. 11. Devido aos efeitos relevantes dos fatos mencionados nos parágrafos terceiro ao décimo anteriores, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro estão afetadas significativamente. Entretanto, em nossa opinião, as demais contas patrimoniais e de resultado não relacionadas com os fatos mencionados nos parágrafos terceiro a décimo anteriores, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da PERPART em 31 de dezembro de 2001, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas emanadas da legislação societária brasileira, que não prevêm os efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais da contabilidade aplicados no Brasil, conforme mencionado na Nota Explicativa Nº 2. 12. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, cujo parecer, datado de 18 de abril de 2001, expressou uma negativa de opinião em função da deficiência dos controles internos mantidos pela administração da PERPART sobre os saldos das contas provenientes das incorporações das extintas COHAB - PE e EMATER - PE. 13. Conforme mencionado nas Notas Explicativas Nºs 2 (d) e 23, os saldos, em 31 de dezembro de 2001 e 2000, dos Fundos Especiais Administrados pela PERPART não foram examinados por auditores independentes. 14. As demonstrações contábeis mencionadas no primeiro parágrafo, apresentam prejuízos operacionais, os passivos circulante e exigível a longo prazo excedem os ativos circulante e realizável a longo prazo e patrimônio líquido negativo. A PERPART, preparou as suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2001, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira que se aplicam as companhias operando em regime de continuidade normal. Como consequência, essas demonstrações contábeis não incluem ajustes que poderiam ser necessários, considerando que a PERPART tivesse que realizar seus ativos e liquidar seus passivos, inclusive obrigações contingentes e demais compromissos, caso não pudesse continuar com suas operações normais. De acordo com informações obtidas junto à administração da PERPART, os recursos necessários para manter a companhia em regime operacional continuarão sendo aportados pelo Governo do Estado de Pernambuco, conforme Nota Explicativa Nº 8 (b). Recife, 31 de março de 2002.

Sá Leiton Auditores S/C - Membro da Horwath International - CRC-PE-369

José Ricardo Chaves Ferreira - Sócio Responsável - Contador CRC-PE-15.658

(F)

Consulte o Diário Oficial na Internet, no endereço:
www.fisepe.pe.gov.br/cepe